



## DECRETO NÚMERO 394/2025

“Convoca a 1ª Conferência Municipal das Cidades de Sabará e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABARÁ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica convocada a 1ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Sabará, a ser realizada no dia 26 de junho de 2025, com o tema:

**“Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”.**

**Art. 2º** – A Conferência Municipal das Cidades tem como objetivo:

- I. Promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos entes federativos, em seus três níveis, com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- II. Mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas e de metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades brasileiras;
- III. Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade na formulação de proposições e na realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e das suas áreas estratégicas;
- IV. Estimular e fortalecer a realização de conferências das cidades como instrumentos essenciais para assegurar a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no âmbito municipal, estadual, distrital e regional;
- V. Eleger delegadas e delegados que representarão o município de Sabará/MG na etapa estadual da Conferência das Cidades.



**Art. 3º** – A Conferência será organizada pela Comissão Organizadora Municipal, composta por representantes do poder público e da sociedade civil, designados por portaria própria.


**Art. 4º** – Compete à Comissão Organizadora:

- I. Elaborar e aprovar o Regimento Interno da Conferência;
- II. Definir metodologia, cronograma e programação do evento;
- III. Coordenar os trabalhos de mobilização, estrutura e sistematização das propostas.

**Art. 5º** – As despesas com a realização da Conferência correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sabará, 16 de junho de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Rodolfo Tadeu da Silva**  
Prefeito de Sabará